

GÊNERO E CRIMINALIDADE

"A INFLUÊNCIA SOCIO-CULTURAL NA CONTEXTUALIZAÇÃO DA CRIMINALIDADE FEMININA".

Rhaiza Bomfim do Nascimento

Universidade Federal de Sergipe – UFS

rhaiza bomfim@hotmail.com

Resumo

Este presente trabalho tem como objetivo contribuir para os debates que giram em torno dos dilemas sobre gênero e criminalidade, propondo analisar a relação deste fenômeno com o contexto social e cultural, levando em consideração a divisão sexual e a sexualidade (esta analisada de forma breve). Compreendendo que a distribuição dos papéis sociais para homens e mulheres respalda sobre a dificuldade em perceber a prática do "crime feminino", ou seja, cometido por mulheres. Contudo, foi realizada uma análise bibliográfica para a construção deste texto que buscar tratar da discussão sobre esta temática que fora proposta.

Palavras – Chave

Criminalidade, Gênero, Papel Social.



Introdução

A proposta de estudo ora apresentada tem como ponto de partida as discussões de gênero e criminalidade, visando trazer questionamentos a respeito da influência cultural e social na contextualização da criminalidade feminina.

Ao longo da história, criou-se um estereótipo de que as mulheres eram frágeis e dóceis e que através destas características não seriam capazes de cometer crimes. Acreditava-se que o crime "feminino" só aconteceria com o estimulo de um homem ou por motivos de paixão. Essa suposta incapacidade para o mundo do crime é um dos elementos que ajuda a fortalecer o universo feminino como inferior nos diversos campos sociais, reforçando, assim, uma vitimização da mulher.

Para Mead (2009; p. 273), mesmo que a acentuação da bravura diferencial de homens e mulheres não venha a articular-se, a diferença em ocupação torna implícito este ponto. Quando, entretanto, uma sociedade vai adiante e define homens como corajosos e as mulheres como medrosas, quando aqueles são proibidos de mostrar medo e a estas se perdoa a demonstração mais flagrante de medo, introduz-se um elemento mais explícito. Coragem, ódio a qualquer fraqueza, ao recuo diante da dor ou do perigo – esta atitude, que é um componente tão forte de alguns temperamentos humanos, foi escolhida como chave do comportamento masculino. A franca demonstração de medo ou do sofrimento, que é congenial a um temperamento diferente, foi convertida em chave do comportamento feminino.

Como bem colocado por Laraia em seu livro "Cultura um conceito Antropológico" (1986) o comportamento dos indivíduos depende de um aprendizado, de um processo que chamamos de endoculturação. Um menino e uma menina agem diferentemente não em função de seus hormônios, mas em decorrência de uma educação diferenciada. O autor critica



o determinismo biológico que tentava justificar as diferenças culturais através das diferenças genéticas.

As mulheres tiveram o seu papel social redefinido à luz das mudanças ocorridas na família e nas condições sociais e econômicas. Conquistaram direitos políticos, asseguraram o acesso à educação e passaram a ganhar o espaço público do trabalho. O estabelecimento do novo padrão de atividade feminina permitiu a passagem da mulher das camadas médias do status anterior de esposa e de mãe para o status de trabalhadora.

A busca de uma identidade própria e do reconhecimento social dessa identidade teve um impacto profundo sobre o modelo dominante de família baseado na ética do provedor.

(GASTAL et al., 2000).

Deste modo, as transformações sociais conquistadas pelas mulheres causaram mudanças à imagem feminina. Porém mesmo obtendo algumas conquistas, em sua maioria com base na luta feminista, às mulheres ainda tem seu papel social rotulado, principalmente na criminalidade.

A biologia e a psicologia desenvolveram conceitos e justificativas a respeito dos crimes cometidos por pessoas do gênero feminino. Assim, argumentavam que a fase de alterações hormonais, como por exemplo, a TPM (Tensão Pré Menstrual) estimularia a agressividade e o descontrole emocional que levaria a mulher a cometer um ato criminoso. Além disso, os aspectos psicológicos atribuiria à sexualidade a função de um indicador de desajuste social.

A "Criminalidade feminina"

A criminalidade é conhecida como um fenômeno masculino, onde o poder, o crime e as relações sociais se estabelecem sem levar em consideração a abordagem significativa sobre



a distinção de gênero presente neste campo social, onde a cultura influência no processo de socialização, ou seja, na formação do indivíduo em sociedade.

Segundo LIMA (2007:317, 318),

Parece que não é dado ao universo feminino o direito à violência, somente podendo atingir seus fins maléficos com a malícia. Não lhes é permitida a prática de condutas que demonstrem a capacidade de inverter o papel social de inferioridade que lhes é imposto, o uso de violência por parte das mulheres choca, pois demonstra, em verdade, a equivalência dos seres na espécie humana. A criminalidade da mulher sempre foi vista em relação ao homem, da mesma forma ocorria com relação ao comportamento criminoso. A docilidade "inerente" à mulher poderia ser responsável pelo aumento da sua periculosidade e, ao mesmo tempo, pela dificuldade de determinar uma conduta criminosa à mulher. Os mitos da santa e da puta permeavam nas determinações do comportamento feminino.

Composta por características que implicam motivações e circunstâncias, a criminalidade é assim como o crime, um fenômeno plural que possui dimensão social e política, no que diz respeito à sociabilidade humana e a concretização das normas jurídicas.

Crimes e criminosos é certo, constituíram-se, de alguma forma, como parte relevante da história da humanidade. Foram também alvo de repressão, punição, controle. Mas, com o advento da modernidade, tornaram-se objeto de estudo. Primeiro, com o nascimento da Criminologia propriamente dita, que se debruçará sobre aspectos não-legais do crime, suas causas, suas correlações e sua prevenção, e que terá, no século XVIII, seus primeiros representantes: Beccaria, Jeremy Bentham, Samuel Romlly, John Howard, etc. Depois, no século XIX, é muito importante frisar a existência de uma corrente bastante forte de pensadores – a da Escola Positiva e a Antropologia Criminal – que se dedicará à especulação científica, basicamente no princípio da neutralidade de Comte – sobre a inscrição da predisposição ao crime nos diversos indivíduos. Uma corrente que encontrará no Brasil terreno fértil para sua disseminação e seu aprofundamento. (Cancelli; 2001 p. 26 e 27).



Além de Comte, Durkheim também contribuiu para uma abordagem sobre o crime. Segundo ele o crime é definido como uma transgressão a norma que, por sua vez, é fruto de um consenso da sociedade. O autor trata em seu livro *As regras do método sociológico*, a distinção entre fenômenos normais e patológicos e afirma que o crime é um fato social normal, ou seja, tudo aquilo que os indivíduos coletivamente definem como ofensa aos sentimentos coletivos, estabelecendo as respectivas penalidades. (DURKHEIM, apud, PIMENTEL, 2008)

Ao estabelecer esta definição Durkheim, deixa claro que o crime existe em todas as sociedades, desde a mais complexa até a mais simples. Ele considera ainda, que o crime faz parte da vida coletiva e que pode se tornar útil e necessário à vida social.

O silêncio a cerca da presença da mulher na criminologia, sobretudo como autora de delitos, guarda estreita relação com a divisão sexual dos papéis, que reserva um espaço político muito delimitado para a atuação da mulher. Para Pimentel (2008), o crime praticado por mulheres apresenta um grau mais elevado de violação dos sentimentos coletivos, pois não fere apenas os sentimentos compartilhados, mas viola as determinações coletivas que estabelecem o papel de mulheres e homens na sociedade.

As relações de gênero na criminalidade parecem por vez, confusa, ora o feminino está intrinsecamente ligado ao masculino no mundo do crime e ora a mulher é motivada por sua patologia. Além disso, "as particularidades do envolvimento feminino em tais atividades ficam obscurecidas por dados estatísticos que atestam para uma relevância periférica dos crimes cometidos pelas mulheres." (BARCINSKI, 2012). Tais crimes teriam, portanto, uma gravidade e uma consequência social reduzida, quando comparadas aos crimes perpetrados por homens.

A contribuição de Bourdieu refere-se à análise da construção das relações de poder "quando chama a atenção que a dominação masculina se corporifica nas mulheres; há uma somatização da dominação masculina e esta passa a ser natural tanto para os homens quanto



para as mulheres que não se percebem como objetos da violência simbólica." (BOURDIEU, 1998, apud, AMARAL, 2001, p. 14)

Pensando a construção conceitual de gênero, "falar em gênero é uma forma de enfatizar o caráter social e, portanto, histórico das concepções baseadas nas percepções das diferenças sexuais". (Pinsky; 2007) Os inúmeros trabalhos dedicados a investigar gênero contribuem enormemente para o entendimento de uma dimensão importante das relações sociais e suas variações ao longo da história.

Conclusão

Pensando o estudo sobre gênero a autora Joan Scott (1990) escreve que, "gênero é um elemento constitutivo de relações sociais, baseado nas diferenças percebidas entre os sexos". A autora faz um levantamento histórico deste conceito, destacando uma série de abordagens teóricas de natureza descritiva ou casual. No estudo, pelo menos três das abordagens de Scott (1988) puderam ser evidenciadas pelos dados, como fornecedoras de substratos essenciais para se pensar na perspectiva das relações no cotidiano familiar: a origem do patriarcado, das relações sociais de produção e a produção e reprodução da identidade de gênero. Estas abordagens estão relacionadas entre si. Elas destacam a necessidade de considerar as diferenças socialmente construídas em função de características biológicas apenas como este fato: diferenças e não justificativas para a manutenção de relações de desigualdades entre homens e mulheres ou de hierarquizar masculino e feminino. (Scott, 1988; 1990, apud, Amaral, 2001 p.13)

Deste modo, a partir de uma perspectiva de gênero podemos compreender que, para além da reduzida relevância social atribuída à criminalidade feminina, a ausência de estudos sobre mulheres envolvidas em atividade criminosa se deve também ao fato de a violência, a



agressividade e a transgressão não estarem previstas nos discursos acerca do feminino. As explicações tradicionais para a diferença entre as taxas de criminalidade feminina e masculina baseiam-se na imagem da mulher como naturalmente dócil, passiva e menos suscetível à prática de comportamentos violentos (WAKER, 2003). Sob essa mesma perspectiva, Goetting (1988) sugere que a falta de atenção aos crimes femininos se deve, em grande parte, ao fato de as expectativas sociais sobre os papéis desempenhados pelas mulheres legitimarem a posição das mesmas como vítimas, mas não como perpetradoras de violência. (WAKER (2003), GOETTING (1988), apud, BARCINSKI, 2012).

Portanto, de acordo com Assis e Constantino em seu livro "Filhas do Mundo: Infração Juvenil no Rio de Janeiro" entende-se que além de as características associadas ao mundo feminino servirem teoricamente como elementos de "proteção" à prática criminosa, a socialização feminina, com sua ênfase no espaço privado como domínio privilegiado de atuação das mulheres, seria a origem da participação subalterna das mulheres em atividades ilícitas e das características não violenta dos crimes femininos. A invisibilidade das mulheres nas teorias acerca da criminalidade seria, então, justificada pelo caráter atípico dos crimes por elas cometidos.



<u>REFERÊNCIAS</u>

AMARAL, Célia Chaves Gurgel do. **Debates de gênero: a transversalidade do conceito**. Fortaleza: Editora UFC, 2005.

ASSIS G., CONSTANTINO P. Filhas do mundo: infração juvenil no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro (RJ): Fiocruz; 2001.

BARRATA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do penal: introdução à sociologia do direito penal**. Trad. Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro. Ed. Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002.

BARCINSKI, M. 2012. Mulheres no tráfico de drogas: a criminalidade como estratégia de saída da invisibilidade social feminina. Contextos Clínic vol. 5 no. 1 São Leopoldo jul. 2012. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S198334822012000100007&script=sci_arttext.

Acesso em: 05/05/2014.

BERGER, Peter L. & LUCKMANN, Thomas. A construção social da realidade. Petrópolis: Vozes, 1990.

BRITO, Eleonora Zicari Costa de. **Justiça e gênero: uma história da Justiça de menores em Brasília (1960 – 1990)**. Brasília: Editora Universidade de Brasília.

CAMPENHOUDT, Luc Van. **Introdução à Análise dos Fenómenos Sociais.** Trad. Eduardo de Freitas. Paris. Ed. Gradiva, 2001.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.



CORRÊA, Mariza. **Morte em Família: Representações Jurídicas de Papéis Sexuais**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir: Nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

LARAIA, Roque De Barros. Cultura um conceito Antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1986.

LIMA. P. M. F. A mulher e a criminalidade. 2007. Disponível em:

http://pt.shvoong.com/humanities/1629228-mulher-criminalidade/. Acesso em: 12 de julho de 2014.

LOBATO, Aline. Mulheres Criminosas: Analisando a relação entre a desestruturação familiar e criminalidade. 2009. Disponível em:

http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/242.%20mulheres
%20criminosas.pdf> Acessado em: 15 de Julho de 2014.

MEAD, Margaret. **Sexo e Temperamento.** Tradução de Rosa Krausz. São Paulo: Perspectiva, 2009.

MONTEIRO, Maria Piva. Mulher Profissão Mulher. Petrópolis: Vozes, 1990.

PINSKY, Carla Bassanezi. Apresentação. In: **História das Relações de Gênero.** Stearns, Peter N. . São Paulo: Contexto, 2007